



CONGRESSO NACIONAL

MPV 783

ETIQUETA 00077

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA  
06/06/2017

PROPOSIÇÃO  
MPV 783 /2017

Autor

Dep. Beto Mansur

nº do prontuário

1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva    5.  Substitutivo Global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

*Institui o Programa Especial de Regularização Tributária junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.*

*Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória 783, de 31 de maio de 2017:*

“Art. . O art. 25 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, passa a vigorar acrescido do seguinte § 9º-A:

“Art. 25.....

.....  
§ 9º-A. No caso de empate em que o voto de qualidade mantenha o auto de infração, o Presidente das Turmas da Câmara Superior de Recursos Fiscais, das câmaras, das suas turmas e das turmas especiais exonerarão de ofício o sujeito passivo dos gravames decorrentes de multas por infrações e penalidades, em atendimento ao teor do art. 112, da Lei nº 5.172, de 26 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda pretende a extinção das multas aplicadas em casos de autuação fiscal da Receita Federal, quando o julgamento do processo de exigência de tributos ou contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal resultar em empate.

A iniciativa tem por inspiração o disposto no art. 112 do Código Tributário Nacional - CTN, o qual determina que a lei tributária que define infrações, ou lhe comina



penalidades, deve ser interpretada da maneira mais favorável ao contribuinte, em caso de dúvida quanto à capitulação legal, natureza, circunstâncias materiais ou efeitos do fato; bem como dúvida quanto à autoria, imputabilidade, ou punibilidade; ou natureza e graduação da penalidade. Portanto, busca-se conciliar o regramento do presente diploma legal às normas gerais estabelecidas no CTN.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2017.

**Deputado BETO MANSUR  
(PRB/SP)**

  
CD/17073.78389-11